



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.798

João Pessoa - Sábado, 19 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 285/11. João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora PATRÍCIA MARIA DE SOUSA ISMAEL DA COSTA, 11º Promotor de Justiça Substituto (MP2) da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 1º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa de 3ª entrância, para no dia 15/02/11, funcionar nas audiências como 1º Promotor de Justiça Distrital da mesma Promotoria e Comarca.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 286/11. João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** suspender, durante o período de 01/03/11 a 15/03/11, as férias individuais da Doutora DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, referente ao 2º período de 2007, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/03/11 a 30/03/11, ficando os referidos dias para gozo oportuno.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 287/11. João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o teor da Resolução Conjunta nº 01, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2009, que institucionaliza mecanismos de revisão periódica e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes, mais precisamente em seu §2º do art. 1º, que permite a criação de grupos de trabalho compostos por Membros do Ministério Público, os quais terão competência e atribuição em todo o Estado, **R E S O L V E** designar os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO, ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO, FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO e RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ, para, sob a coordenação do primeiro, funcionarem no MUTIRÃO DA EXECUÇÃO PENAL, durante o período de 19/02/11 a 25/02/11, atuando em todos os efeitos submetidos à análise.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 288/11. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 16/02/11, a Doutora GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER, 5º Promotor de Justiça Substituto (MP2), da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de exercer suas como Promotor de Justiça Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público
Corregedoria-Geral
Resenha RAF Nº 01/2011
Remessa Mensal do RAF – Relatório de Atividades Funcionais
janeiro/2011

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Guarabira (2º Promotor)	X			RR
	Guarabira (1º Promotor)			X	RR
	Belém			X	RR
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Prom . Subst - 4º Promotor)		X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Adriana de França Campos	J.Pessoa (Prom . Subst. - 10º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Ádrio Nobre Leite	J. Pessoa (Cur. do Patrimônio Público)	X			Coordenador 1º CAOP
Afra Jerônimo Leite Barbosa Almeida	J.Pessoa (Juizado Especial Criminal)	X			Promotora Convocada
Aírlis Kátia Borges Rameh Souza	Pirpirituba	X			RR
	Araçagi			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Picuí	X			Licença Prêmio 07/01 a 31/01/2011
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 2º Promotor)	X			Assessor Técnico
Alexandre Jorge do A Nóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível -18º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Alexandre José Irineu	Cajazeiras (3º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Alexandre Varandas Paiva	J.Pessoa (Tribunal do Júri - 1º Promotor)		X		RR
	J.Pessoa (Promotoria Cível - 10º Promotor)		X		RR
	Picuí			X	RR
	Barra de Santa Rosa			X	RR
Alessandro de Lacerda Siqueira	Guarabira (Juizado Especial Criminal)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Alyrio Batista de Souza Segundo	C. Grande (Curad. do Patrimônio Público)	X			RR
	C. Grande (Curad. do Meio Ambiente)			X	RR
Alley Borges Escorel	Santa Rita (3º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Amadeus Lopes Ferreira	J.Pessoa (Prom Esp. Faz. Pub - 6º Promotor)	X			Presidente da APMP
Ana Cândida Espinola	J.Pessoa (Juiz. Esp. Dist. Criminal Geisd)	X			RR
	J.Pessoa (Prom Esp Faz Pub-6º Promotor)		X		RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Sousa (Curadorias)	X			RR
	Sousa (2º Promotor)		X		D
	Sousa (4º Promotor)		X		RR
	Sousa (Juiz. Esp. Crim -1º Promotor)		X		RR
Ana Caroline Almeida Moreira	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			D
	Mamanguape (2º Promotor)		X		D
Ana Guarabira de Lima Cabral	Guarabira (Curadorias)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J.Pessoa (Prom. Cível - 8º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Ana Maria França C. de Oliveira	Mamanguape (2º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Ana Maria Pordeus G. Braga	Aranua	X			RR
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	Cacimba de Dentro		X		RR
	J.Pessoa (Prom. Cível - 3º Promotor)	X			Licença Prêmio 03/08/10 a 28/02/11
Ándrea Bezerra Pequeno de Alustau	Cuité (1º Promotor)	X			RR
	Cuité (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Anne Emanuelle M.C. Y Pia Trevas	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)	X			Comissão do Concurso
Anita Bethânia Silva da Rocha	Guarabira (3º Promotor)	X			RR
	Guarabira (Juizado Especial Criminal)		X		D
Antônio Barroso Pontes Neto	C. Grande (Prom Criminal -6º Promotor)	X			RR
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Soledade		X		D
	Bayeux (1º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Arlan Costa Barbosa	J.Pessoa (Prom. Criminal - 4º Promotor)	X			RR
	J.Pessoa (Prom. Criminal - 5º Promotor)		X		RR
	J.Pessoa (Promotoria Cível - 3º Promotor)		X		RR
Aristóteles de Santana Ferreira	Cajazeiras (1º Promotor)		X		RR
	Cajazeiras (3º Promotor)		X		RR
	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)		X		D
	Bonito de Santa Fé		X		D
Arlindo Almeida da Silva	C. Grande (Promotoria Cível- 5º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Promotoria Cível- 7º Promotor)				RR
	Juazeirinho		X		RR
Artemise Leal Silva	J.Pessoa (Prom. Criminal -8º Promotor)		X		D
	J.Pessoa (Prom Cível - 8º Promotor)		X		D
Berlino Estrela de Oliveira	C. Grande (Prom. Esp. Família-5º Promotor)	X			D
Bertrand de Araújo Asfora	C. Grande (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		D
	C. Grande (Curadoria do Consumidor)	X			Secretário-Geral do MP
Carla Simone Gurgel da Silva	C. Grande (Prom Cível - 6º Promotor)	X			Comissão do Concurso
Carlos Guilherme Santos Machado	Jiraúna	X			Afastado em 15/06/09
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 6º Promotor)	X			C.C.I.A
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Sousa (5º Promotor)	X			Férias 07/01 a 0/02/2011
Caroline Freire Monteiro da Franca	Sapé (1º Promotor)	X			RR
	Sapé (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	Alagoinha		X		D
Carolina Soares Honorato Macedo	Aroeiras	X			RR
Cassiana Mendes de Sá	Caaporã	X			RR
	Alhandra		X		RR

Carolina Lucas	C. Grande (Cur. Inf. Juv.-2º Promotor)	X			Licença Tratamento Saúde 06/12/10 a 05/03/11
Catarina Campos Batista Gaudêncio	Santa Rita (5º Promotor)	X			D
	Santa Rita (4º Promotor)		X		D (07 a 16/01/11)
Clark de Sousa Benjamin	Patos (Juiz. Esp. Criminal-2º Promotor)		X		RR
Cláudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X			RR
	Ingá (2º Promotor)		X		RR
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Monteiro (2º Promotor)	X			Licença Gestante 04/10 01/04/11
Cláudio Antônio Cavalcanti	J. Pessoa (Prom. Criminal-2º Promotor)	X			RR
Clistenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadoria)	X			D
	C. Grande (Curadoria das Fundações)		X		D
Cristiana F.M. Cabral Vasconcellos	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam.-2º Promotor)	X			Comissão do Concurso
Darcy Leite Ciraulo	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam.-4º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-4º Promotor)		X		RR
Danielle Lucena da Costa Rocha	Sousa (3º Promotor)	X			RR
	Sousa (2º Promotor)		X		RA (16/02/11)
	Sousa (Prom. Juiz. Esp. Crim.-2º Promotor)		X		RR
	Uiraúna		X		RR
Dinalba Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Prom. Criminal-5º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Diogo D'Arola Pedrosa Galvão	Princesa Isabel (Juiz. Especial Criminal)	X			RR
	Água Branca		X		RR
	Teixeira		X		RR
Demétrius Castor de A. Cruz	C. Grande (Tribunal do Júri-1º Promotor)		X		RR
	C. Grande (Tribunal do Júri-2º Promotor)		X		RR
Dmitri Nóbrega Amorim	C. Grande (Prom. Criminal-4º Promotor)	X			D
	C. Grande (Curadoria do Consumidor)		X		RA (14/02/11)
	Cabaceiras		X		D
Dóris Ayala Anacleto Duarte	J. Pessoa (Prom. Substituta-1º Promotor)	X			Licença Prêmio 10 a 28/01/2011
Dulcinea Soares Alves de Carvalho	J. Pessoa (Prom. Substituta-9º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Edivane Saraiva de Souza	Patos (Curadorias)	X			RA (15/02/2011)
	São Mamede		X		D
	Malta		X		D
Edjaci Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			RA (11/02/2011)
	J. Pessoa (Tribunal do Júri-2º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Tribunal do Júri-1º Promotor)		X		D
Edmilson de Campos Leite Filho	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-2º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Criminal-1º Promotor)		X		RR
	Serra Branca		X		RR
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X			RR
	Monteiro (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Eduardo de Freitas Torres	Itaporanga (2º Promotor)	X			RR
	Conceição (2º Promotor)		X		RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	C. Grande (Cur. Inf. Juv.-1º Promotor)		X		D
	C. Grande (Cur. Inf. Juv.-2º Promotor)		X		RR
	São João do Cariri		X		RR
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Piancó (2º Promotor)	X			RR
	Piancó (Curadorias)		X		RR
	Santana dos Garrotes		X		RR
Eny Nóbrega de Moura Filho	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Ernani Lucena Filho	Bayeux (3º Promotor)	X			RR
	Bayeux (4º Promotor)		X		RR
Fábia Cristina Dantas Pereira	Sousa (4º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Fabiana Maria Lobo da Silva	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-8º Promotor)		X		RA (14/02/11)
	J. Pessoa (Prom. Cível - 12º Promotor)		X		RA (14/02/11)
	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv.-1º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv.-3º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Curadoria da Educação)		X		RR
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)		X		RR
Fernando Antônio F. de Andrade	Coremas		X		D
	Pombal (Curadorias)		X		D
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Patos (3º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011

Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos	J. Pessoa (Promotoria Cível-16º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv.-4º Promotor)				D
	J. Pessoa (Prom. Cível-2º Promotor)				D
Francisco Antônio Sarmento Vieira	J. Pessoa (Tribunal Júri-1º Promotor)	X			Promotor Convocado
Francisco Bergson Gomes F. Barros	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-1º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-3º Promotor)		X		RR
	C. Grande (Prom. Criminal-1º Promotor)		X		RR
	Boqueirão		X		RR
Francisco Glauber Bezerra	J. Pessoa (Curadoria Consumidor)	X			RR
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			Férias 02 a 31/01/2011
Francisco Paula Ferreira Lavor	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-3º Promotor)	X			Promotor Convocado
Francisco Seráfico F. N. Filho	Santa Rita (2º Promotor)	X			RR
	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Gardênia Cirne de Almeida Galdino	Ingá (2º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Geovanna Patricia de Queiroz Rêgo	Princesa Isabel (2º Promotor)	X			RA (12/02/11)
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RA (12/02/11)
Gláucia Maria de Carvalho Xavier	J. Pessoa (Prom. Substituto-5º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Glaucia da Silva Campos Porpino	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam.-2º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam.-2º Promotor)		X		RR
Guilherme Barros Soares	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira-3º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira-2º Promotor)		X		D
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotoria Cível-8º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-3º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Hamilton de Souza Neves Filho	Itaporanga (Curadorias)		X		D
	Piancó (1º Promotor)		X		D
Henrique Cândido R. de Moraes	Solânea	X			RR
	Arara		X		RR
Herbert Douglas Targino	C. Grande (Cur. Inf. Juv.-1º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Herbert Vitorino S. de Carvalho	C. Grande (Promotoria Cível-6º Promotor)		X		RR
Ilcéia Cruz de Souza Neves	Cajazeiras (2º Promotor)	X			D
	Cajazeiras (Curadorias)		X		D
	Bonito de Santa Fé		X		D
Isamark Leite Fontes	J. Pessoa (Promotoria Cível-1º Promotor)	X			RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	C. Grande (Promotoria Cível-4º Promotor)	X			Licença Gestante 14/10 a 11/04/11
Ismael Vidal Lacerda	Cajazeiras (4º Promotor)		X		RR
	Cajazeiras (3º Promotor)		X		RR
	Cajazeiras (Curadorias)		X		RR
	Bonito de Santa Fé		X		RR
Italo Mácio de Oliveira Sousa	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)	X			D
	Brejo do Cruz		X		D
	Paulista		X		D
Ivete Leônia Soares O. Arruda	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-1º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-2º Promotor)	X			D
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Gurinhém	X			D
	Araçagi		X		D
Jamillem Lemos H. Cavalcanti	Itaporanga (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Itaporanga (1º Promotor)		X		RR
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
	Bayeux (1º Promotor)		X		RR
Joaci Juvino da Costa Silva	C. Grande (Prom. Criminal-3º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Promotoria Cível-4º Promotor)		X		D
João Anísio Chaves Neto	Cabaceiras	X			Licença Tratamento Saúde 23/08 a 18/02/11
João Arlindo Correia Neto	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv.-3º Promotor)	X			D (24 a 31/01/2011)
João Benjamin Delgado Neto	Umbuzeiro	X			RR
	C. Grande (Curadoria da Saúde)		X		RR
João Geraldo Carneiro Barbosa	J. Pessoa (Promotoria Cível-12º Promotor)	X			Promotor Convocado
João Manoel de Carvalho Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família-5º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-5º Promotor)		X		RR
Jonas Abrantes Gadelha	Bayeux (Curadoria)	X			D
	Bayeux (2º Promotor)		X		D
Joseane dos Santos Amaral	Patos (Juizado Especial Criminal-1º Promotor)	X			Licença Trat. Saúde 17/12 a 16/03/11
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
José Farias de Souza Filho	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
José Eulámpio Duarte	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
José Guilherme Soares Lemos	J. Pessoa (Prom. Criminal-1º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Cível-18º Promotor)		X		D
José Leonardo Clementino Pinto	J. Pessoa (Prom. Criminal-7º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)		X		RR
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X			RR
	Jacarauá		X		RR
Jovana Maria Silva Tabosa	C. Grande (Prom. Esp. Família-2º Promotor)		X		RR
	Aroeiras		X		RR
Judith Maria de A. L. Evangelista	J. Pessoa (Prom. Substituto-14º Promotor)		X		Licença Gestante 15/09/10 a 13/03/11
Júlia Cristina do Amaral Nóbrega	C. Grande (Prom. Esp. Família-2º Promotor)	X			Férias 07/01 a 05/02/2011
Juliana Couto Ramos	Sapé (2º Promotor)	X			RR
	Sapé (1º Promotor)		X		RR
	Sapé (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	Marí		X		RR
Juliana Lima Salmito	Mamanguape (1º Promotor)	X			RA (14/02/11)
	Mamanguape (2º Promotor)		X		RA (14/02/11)
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotoria Cível-13º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam.-1º Promotor)		X		RR
Lean Matheus de Xerez	Catolé do Rocha (2º Promotor)	X			D
	São Bento		X		D
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Patos (4º Promotor)	X			RR
	Patos (3º Promotor)		X		RR
	Taperoá		X		RR
Leonardo Fernandes Furtado	Pombal (1º Promotor)	X			RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	Pombal (Curadorias)		X		RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X			RR
	Santa Rita (4º Promotor)		X		D (17 a 31/01/2011)

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 0290/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar a Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de cumular, auxiliando, o 2º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, retroagindo os efeitos desta Portaria a 07/02/11.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 291/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no art. 3º da Portaria nº 785/10, publicada no Diário da Justiça de 19/06/10, **R E S O L V E** designar a Doutora GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER, 5º Promotor de Justiça Substituto (MP2), da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer suas funções auxiliando o 1º Promotor Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, durante o período de 16/02/11 a 31/07/11.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Prom. Substituta -6º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)	X		Comissão do Concurso
Livia Vilanova Cabral	Pombal (2º Promotor)	X		RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)		X	RR
	Catolé do Rocha (1º Promotor)		X	RR
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Promotoria Cível -1º Promotor)	X		D
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. -1º Promotor)		X	D
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. -3º Promotor)		x	D
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. -4º Promotor)		x	D
	Alagoa Nova		X	D
Luciano de Almeida Maracajá	C. Grande (Prom. Criminal - 5º Promotor)	X		D
Luciara Lima Simeão Moura	C. Grande (Prom. Substituta - 3º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Lúcio Mendes Cavalcante	C. Grande (Promotoria Cível -2º Promotor)	X		D
	C. Grande (Promotoria Cível -8º Promotor)		X	D
Luis Nicomedes de F. Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X		Coordenador do 2º CAOP
Luiz William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotoria Cível - 6º Promotor)	X		RR
Manoel Cacimiro Neto	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. - 4º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Manoel Henrique Serejo da Silva	Santa Rita (Curadoria)	X		RR
	Santa Rita (3º Promotor)		X	RR
	Bayeux (Juizado Especial Criminal)		X	RR
	J. Pessoa (Cur. Inf e Juv -2º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Trib. do Juri -2º Promotor)		X	RR
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X		RR
	Sousa (5º Promotor)		X	RR
	Sousa (5º Promotor)		X	RR
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)		X	RR
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X	RR
Márcia Betânia Casado e Silva	Guarabira (4º Promotor)	X		RR
	Caçara		X	RR
Márcio Gondim do Nascimento	Monteiro (2º Promotor)	X		D
	Prata		X	D
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas (1º Promotor)	X		RR
	Queimadas (2º Promotor)		X	RR
Marcus Antonius da Silva Leite	C. Grande (Prom. Substituta -2º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Maria das Graças de Azevedo Santos	J. Pessoa (Promotoria Cível - 4º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)		X	RR
	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X	RA (15/02/11)
	3ª Turma Recursal de João Pessoa		X	RR
Maria de Lourdes Neves P. Bezerra	J. Pessoa (Prom. Substituta -2º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Maria do Socorro Lemos Mayer	Monteiro (Juizado Especial Criminal)		X	RR
	Sumé		X	D
Maria do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Prom. Cível - 9º Promotor)	X		RR
Maria Edilgia Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X		Promotor a Corregedora
Maria Ferreira Lopes Roseno	J. Pessoa (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Maria Salette de A. Melo Porto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 2º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Maricelly Fernandes Vieira	Itabaiana (1º Promotor)	X		RR
	Itabaiana (2º Promotor)		X	RR
Marinho Mendes Machado	Jacará	X		D
Miriam Pereira Vasconcelos	Patos (1º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Nara Elizabeth Torres de S. Lemos	Santa Rita (4º Promotor)	X		Assessor Técnico
Newton Carneiro Vilhena	Patos (2º Promotor)		X	D
	Patos (1º Promotor)		X	D
Newton da Silva Chagas	Areia	X		RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Noel Crisóstomo de Oliveira	C. Grande (Prom. Criminal - 2º Promotor)	X		RR
	Pocinhos		X	D
Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom Esp Faz Pub-3º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Prom Esp Fam.-3º Promotor)		X	RR
Octávio Celso Gondim Paulo Neto	J. Pessoa (Dist. Mangabeira -1º Promotor)	X		GAECO
Onésimo César G. da S. Cruz	Bananeiras	X		D
	Serraria		X	D
Oswaldo Lopes Barbosa	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)		X	RR
	Cajazeiras (3º Promotor)		X	D
	Bonito de Santa Fé		X	RR
	São José de Piranhas		X	RR
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Púb. - 5º Promotor)	X		Procurador-Geral de Justiça
Otacílio Marcus M. Cordeiro	Esperança (1º Promotor)	X		RR
	Remígio			RR
Otoni Lima de Oliveira	C. Grande (Juizado Especial Criminal)	X		D
Paula da Silva Camillo Amorim	Esperança (2º Promotor)	X		RR
	Piões		X	RR
Patrícia Maria de Sousa I. Costa	J. Pessoa (Prom. Substituta-11º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Priscylla Miranda Morais Maroja	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Púb - 4º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Rafael Lima Linhares	Patos (5º Promotor)	X		RR
	Patos (Juiz. Especial Crim.-1º Promotor)		X	RR
	Patos (Juiz. Especial Crim.-2º Promotor)		X	D (11 a 28/01/2011)
	São Mamede		X	RR
Raniere da Silva Dantas	J. Pessoa (Cur. Patrimônio Público)	X		RR
	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)		X	RR
	J. Pessoa (Curadoria do Meio Ambiente)		X	RR
	J. Pessoa (Curadoria das Fundações)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal -2º Promotor)		X	RR
Renata Carvalho da Luz	Bayeux (2º Promotor)	X		Promotora Convocada
Rhomeika Maria P. B. Cavalcante	Itabaiana (2º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Ricardo Alex almeida Lins	J. Pessoa (Distrital Mangabeira -1º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 2º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Promotoria Cível - 5º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Promotoria Cível - 16º Promotor)		X	RR
Ricardo José de Medeiros e Silva	Guarabira (1º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011

Rogério Rodrigues L. de Oliveira	Cabedelo (3º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Rodrigo Marques da Nóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível - 14º Promotor)	X		Promotor Corregedor
Rodrigo Silva Pires de Sá	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 9º Promotor)		X	RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Conceição (1º Promotor)		X	RR
	Conceição (2º Promotor)		X	RR
Ronaldo José Guerra	Cabedelo (4º Promotor)	X		RR
Rosa Cristina de Carvalho	Lucena	X		D
	Pilar		X	D
	Cabedelo (4º Promotor)		X	D (07 a 18/01/20110)
	Cabedelo (3º Promotor)			D
Rosane Maria Araújo e Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível - 15º Promotor)	X		D
Roseane Costa Pinto Lopes	J. Pessoa (Promotoria Cível - 11º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam -6º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam 7º Promotor)		X	RR
Sandra Regina Paulo N. de Melo	Sapé (Juizado Especial Criminal)	X		Licença Trat. Saúde 06/12/10 a 05/03/11
Sandremary Vieira de M. A Duarte	Alagoa Grande	X		RR
	Guarabira (Curadorias)		X	D
Severino Coelho Viana	Bayeux (4º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Silvana Targino Alcoforado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 6º Promotor)	X		Lic. Trat. Saúde 04/12/10 a 01/02/11
Sócrates da Costa Agra	C. Grande (Promotoria Cível - 3º Promotor)	X		RR
	C. Grande (Curadoria do Cidadão)		X	RR
	Monteiro (2º Promotor)		X	RR
	Santa Luzia		X	RR
Sônia Maria de Paula Maia	J. Pessoa (Auditoria Militar)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal -6º Promotor)		X	RR
Soraya Soares da N. Escorel	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv. - 2º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Suamy Braga da Gama	J. Pessoa (Prom. Criminal - 8º Promotor)	X		Férias 07/01 a 25/02/211
Tatjana Maria L. Nascimento	J. Pessoa (Promotoria Cível - 7º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz Pub - 7º Promotor)		X	RR
	J. Pessoa (2ª Turma Recursal)		X	RR
Túlio César Fernandes Neves	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X		Lic. Trat. Saúde 03/12 a 31/01/2011
Valberto Cosme de Lira	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X		D
	J. Pessoa (Cur. Inf e Juv -1º Promotor)		X	D
	J. Pessoa (Cur. Inf e Juv -3º Promotor)		X	D
Valdete Costa Silva Ebner	J. Pessoa (Prom. Esp. Família -1º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Valério Costa Bronzeado	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X		Férias 07/01 a 05/02/11
Valfredo Alves Teixeira	J. Pessoa (Prom Cível - 5º Promotor)	X		Férias 07/01 a 05/02/2011
Vanina Nóbrega de F. Dias	J. Pessoa (Prom. Esp. Família. -7º Promotor)	X		Promotora Convocada
Vasili Cléa M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Prom Esp Faz. Pub - 8º Promotor)	X		D
	J. Pessoa (Prom Esp Faz Pub -1º Promotor)		x	D
Victor Manoel M. Granadeiro Rio	J. Pessoa (Prom. Cível - 17º Promotor)	X		D
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 3º Promotor)		X	D
Wildes Saraiva Gomes Filho	Cabedelo (2º Promotor)	X		D
	Cabedelo (1º Promotor)		X	D
	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)		X	D

Legenda:

- T Titular
- S Substituto
- C Cumulando
- RA Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
- RR Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
- D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011.

ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 293/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** designar os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, **durante o mês de fevereiro de 2011**, da seguinte forma:

DIAS ÚTEIS	
DIA	PROCURADOR
07/02/11	- Drª Ana Cândida Espinola

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 294/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando, o 2º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, durante o período de 17/02/11 a 14/03/11.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 295/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar na audiência de inquirição de testemunhas da defesa do Processo Nº 0004088-31.2009.4.05.8200, movida pelo Ministério Público Federal contra José Benício de Araújo Filho e Outros, proveniente do Juízo Deprecante da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, em virtude suspeição averbada pelo Dr. Aldenor de Medeiros Batista.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 301/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora SÔNIA MARIA DE PAULA MAIA, 9º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor da Auditoria Militar da mesma Promotoria e Comarca, para responder, cumulativamente, como Promotor Especial Criminal da Capital, durante o período de 17/02/11 a 28/02/11, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 302/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 16/02/11, funcionar nas audiências da 2ª Curadoria da Infância e Juventude da mesma Comarca, em virtude do afastamento justificado da Dra. Luciana Lima Simeão Moura.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 303/11. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ALEXANDRE JOSÉ IRINEU, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor de Justiça da mesma Promotoria e Comarca, durante o período de 07/02/2011 a 08/03/2011, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 200/2011-A. João Pessoa, 31 de janeiro de 2011. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** interromper, a partir de 31/01/11, o gozo de férias individuais da Doutora SUAMY BRAGA DA GAMA, 8ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, referente ao 2º período de 2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 07/01/11 a 05/02/11, ficando os dias restantes para gozo oportuno.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - 1º CAOP

RESUMOS DE PORTARIAS
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
2º CADERNO

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça. **Comarca:** Conceição/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 001/2011Data: 24/01/2011

Resumo/Objeto: Apurar, com base na denúncia anônima, informações de que há flagrante ato de improbidade administrativa praticados pelo Chefe do Executivo Municipal da cidade de Santa Inês.

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
CASADO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2011

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei nº 8.906/94, que requereram inscrição nesta Seccional, os seguintes Bacharéis: EDINALDO DA SILVA NAVARRO JÚNIOR; EDNA DE LOURDES LEITE BRASILEIRO; EVELIN ELENA DUARTE LIMEIRA; GABRIELA GUEDES CAMPOS; IANARA RIBEIRO PINTO; IGOR HOLMES SIMÕES; INGRID MEIRA CARTAXO FILGUEIRAS MAGLIANO; JANAILMA KACIA DELGADO FERREIRA; LARISSA ANGÉLICA DE SANTANA MADRUGA; LAURA DE CARVALHO BARROS VENÂNCIO; MAXIM ANTONIO FEERNANDES DINIZ FILHO; MARILIA MEDEIROS MARQUES MAGALHÃES DARDENNE; MÁRIO HENRIQUE DE MESQUITA TAVARES; RENATA CABRAL DE BRITO; RENATA CALUMBI NÓBREGA BRANCO; RENATA SOARES DE ARAÚJO

COUTINHO; RENATO BARBOSA DA FONSECA; RICARDO RODRIGUES MORORÓ, SABRINA KELLY BORGES CARNEIRO.

E como Estagiários os Acadêmicos em Direito: MAX COSTA CAVALCANTI.

Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação do presente edital.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2011.

MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU
Secretário Geral da OAB-PB

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 3ª Vara
Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim
João Pessoa-PB, CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4099

EDT. 0003.000001-7/2011
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO nº 0002926-64.2010.4.05.8200
Classe 98

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO: FARMÁCIA FARMA POPULAR LTDA e outros

OBJETO: Cobrança da quantia de R\$ 40.587,25 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), acrescido da verba honorária de 2%(dois por cento) sobre o valor da Execução, ou seja, R\$811,74(oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), atualizado até abril/2010, mais juros, custas e demais acréscimos legais.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos EXECUTADOS, FARMÁCIA FARMA POPULAR LTDA, CNPJ 05.970.403/0001-87, DILMA MOUSINHO MARQUES DA CUNHA, CPF 018.541.724-84, e SÉRGIO AUGUSTO MARQUES DA CUNHA, CPF 865.278.194-04, para pagar(em) a dívida reclamada no prazo de 03 (três) dias, contadas do escoamento do prazo de 20(vinte) dias, constante do presente edital.

ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á a penhora sobre tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito.

PUBLICIDADE: e como não foi possível ser(em) citado(s) pessoalmente o(s) devedores, por se encontrar(em) residindo em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação, mediante o qual fica(m) devidamente(s) citado(s).

Dado, e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em 07/02/2011. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. E, eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

CRISTINA MENDONÇA LAGE
Juíza Federal Substituta da 3ª Vara no exercício da titularidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 3ª Vara
Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim
João Pessoa-PB, CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4099

EDT. 0003.000002-1/2011
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO nº 0006307-17.2009.4.05.8200
Classe 98

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO: A S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (ALESA)e outros

OBJETO: Cobrança da quantia de R\$ 86.743,09 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), acrescido da verba honorária de 2%(dois por cento) sobre o valor da Execução, ou seja, R\$ 1.734,86 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até julho/2009, mais juros, custas e demais acréscimos legais.

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado PAULO ROBERTO ALVES DA COSTA, CPF 884.994.214-15,

para pagar(em) a dívida reclamada no prazo de 03 (três) dias, contadas do escoamento do prazo de 20(vinte) dias, constante do presente edital.

ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á a penhora sobre tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito.

PUBLICIDADE: e como não foi possível ser(em) citado(s) pessoalmente o(s) devedores, por se encontrar(em) residindo em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação, mediante o qual fica(m) devidamente(s) citado(s).

Dado, e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em 07/02/2011. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. E, eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

CRISTINA MENDONÇA LAGE
Juíza Federal Substituta da 3ª Vara no exercício da titularidade

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.000010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 08/02/2011 10:12

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 0002247-98.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIO CEZAR PEREIRA LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre certidão (fls.60). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 0007833-73.1996.4.05.8200 GELISA FONSECA RIBEIRO E OUTROS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSUE ROQUE FERNANDES) x FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). **DECISÃO (FL. 341):** ...9- (...)intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 10-Prazo de 05 (cinco) dias. 11-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região. **DESPACHO (FL. 366):** 2- Defiro o pedido (fls. 343) dos patronos da causa, tendo em vista a renúncia (fls. 344) e determino que por ocasião da expedição da requisição de pagamento seja feito o destaque dos honorários advocatícios contratuais em favor do Bel. Edvan Carneiro da Silva, nos termos das procurações (fls. 9, 13, 17, 21 e 24), bem como de que seja o advogado supracitado beneficiário dos honorários advocatícios contratuais.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 0009862-08.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ARISTOTELES GOMES CAVALCANTI, ALUIZIA MARIA CESAR PEREIRA DA LUZ) x ESPOLIO DE HERCILIO ALVES FERREIRA LUNDGREN, REPRES. P/ SEU INVENT. FELIPE JOAO LUNDGREN (Adv. ZELIO FURTADO DA SILVA, ASDRUBAL MENDES BENTES, DARICE DE SOUZA E SILVA, REINALDO GUEIROS DE OLIVEIRA FILHO, FLAVIO ATALIBA DE ABREU NETTO). ... 4- Isto posto, recebo os embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5- Vista ao(à)s exequente(s) para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quin-

ze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 0004623-67.2003.4.05.8200 JOAO BATISTA DA SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA, JOAO BATISTA DA SILVA) x JOAO BATISTA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...8. Isto posto, remetam-se os autos à Assessoria Contábil para que, com base nas considerações anteriores e em face da desproporção entre os cálculos da partes ré (fls. 195/250 e 314/331) e autora (fls. 263/309), seja esclarecido, considerando as datas e os lançamentos existentes nos extratos (fls. 154/189 e 281/309), se os valores depositados (fls. 153) e apurado (fls. 331) pela CEF, devidamente atualizados, correspondem à correta aplicação dos juros progressivos, com aplicação dos juros de mora de 0,5% a.m. a partir da citação, conforme reconhecido no título judicial (fl. 81), devendo ser informado, se for o caso, o montante complementar devido para cumprimento integral da obrigação.

5 - 0007767-78.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x EDINALDO FELIX DA SILVA (Adv. CLAUDIO GALDINO DA CUNHA). 2- Vista à CEF sobre certidão do oficial de justiça (fls.123-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

6 - 0005756-03.2010.4.05.8200 TERESA ANGELA DE PINHO OLIVEIRA (Adv. FABIO DE MORAIS VILLAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 113, reconheço, de ofício, a incompetência da Justiça Federal para conhecer do pedido deduzido neste feito, devendo os autos ser remetidos à Justiça Estadual. 10. Por conseguinte, encaminhem-se os autos à Justiça Comum Estadual, na forma do mesmo CPC, art. 113, § 2º, após a devida baixa na Distribuição.

7 - 0006068-76.2010.4.05.8200 NELSON AMARO DOS SANTOS (Adv. VERALUCIA DE LIMA SOUZA, PRISCILLA KELLY ALVES PEREIRA, MARCUS VINICIUS DE LIMA SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...10. Isto posto, acolho o pedido formulado na inicial (fls. 03/05) e determino a expedição de alvará em favor do requerente NELSON AMARO DOS SANTOS (PIS/PASEP nº 10253731132 e CPF 007.408.304-06) para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada ao FGTS (fls. 34/46), no período de 03/ julho/1975 a 05/outubro/1988. 11. Honorários advocatícios incabíveis, tendo em vista que o pedido de alvará judicial constitui procedimento de jurisdição voluntária, não comportando litígio e, conseqüentemente, também ônus de sucumbência. 12. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário e da subsequente expedição do alvará de levantamento pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 13. Vista ao MPF na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 0007995-82.2007.4.05.8200 JEFERSON MANOEL MACENA DA SILVA, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA ELRIDES MACENA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...6- (...)vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias(manifestação do devedor)...

9 - 0005874-76.2010.4.05.8200 TARCISIO VIEIRA DE LIMA SILVA (Adv. FABIO ANDRADE MEDEIROS) x ANVISA-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (Adv. SEM ADVOGADO). ...12. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória requerida, por falta dos pressupostos legais. 13. À impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. 14. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005. 15. Intime(m)-se e cumpra-se, com a devida prioridade.

10 - 0006600-50.2010.4.05.8200 AIRTON MARIANO DA SILVA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO

BRASILEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de amparo legal. 11. Registre-se em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 12. À impugnação. **11 - 0000626-95.2011.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE) x MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON) (Adv. SEM PROCURADOR). ...12. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito requerida na inicial, por falta dos pressupostos legais. 13. À vista da certidão da Secretaria do Juízo (fls. 91, item 11), determino à A. CEF que comprove o pagamento das custas iniciais do processo no prazo legal, sob pena de extinção do processo com o consequente cancelamento da distribuição do feito, ex vi do CPC, art. 257. 14. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Res. CJF nº 442/2005. 15. Cite(m)-se e intime(m)-se.

12 - 0000077-85.2011.4.05.8200 MUNICIPIO DE TEIXEIRA (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, indefiro a liminar, por ausência de pressuposto legal. 9. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 10. Custas processuais isentas, ex vi da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I.

13 - 0006951-23.2010.4.05.8200 AMARILIO ANTONIO SALES DA SILVA, REPR. POR, MARIA AMÉLIA SALES E SILVA (Adv. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, por falta de pressuposto legal. 11. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 12. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005. 13. À impugnação, no prazo de dez dias, nos termos do CPC, art. 327. 14. Em seguida, vista ao MPF, conforme o CPC, art. 82, I, c/c a LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

14 - 0003595-20.2010.4.05.8200 MARIA HELENA DINIZ CAVALCANTI (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2- Recebo as apelações da UFPB (fls. 356/364) e da impetrante (fls. 366/388) apenas no efeito devolutivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

15 - 0005772-54.2010.4.05.8200 VITOR HUGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Adv. VAGNER VIARO) x COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENSO 2010 DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA NA PARAÍBA - IBGE/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por perda do objeto da ação. 11. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas nºs. 512/STF e 105/STJ, c/c a Lei nº 12.016/2009, art. 25. 12. Custas ex lege. 13. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

16 - 0003632-47.2010.4.05.8200 EDMILSON AZEVEDO LIMA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2- Recebo as apelações do(s) impetrante(s) (fls. 319/341) e da UFPB (fls. 344/357) apenas no efeito devolutivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

17 - 0003649-83.2010.4.05.8200 OTTONI DE FIGUEIREDO MELO (Adv. GUILHERME FONTES DE MEDEIROS, EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA) x

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2- Recebo as apelações do(s) impetrante(s) (fls. 314/336) e da UFPB (fls. 339/360) apenas no efeito devolutivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

18 - 0005761-25.2010.4.05.8200 JAILSON MOUZINHO DA SILVA GARCIA (Adv. ALCIDES BARRETO BRITO NETO) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA - UNIPE (Adv. SEM ADVOGADO). ...14. Isto posto, com fundamento na legislação e jurisprudência referidas, concedo parcialmente a segurança requerida por JAILSON MOUZINHO DA SILVA GARCIA, para confirmar a liminar anteriormente deferida, tornando efetiva transferência do impetrante para sala de aula situada no andar térreo do campus universitário do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ, com banheiro acessível nas proximidades. 15. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas nºs. 512/STF e 105/STJ, c/c a Lei nº 12.016/2009, art. 25. 16. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos da Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º. 17. Custas ex lege.

19 - 0005334-28.2010.4.05.8200 VALMIR NEVES DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Recebo as apelações do(s) impetrante(s) (fls. 222/244) e da UFPB (fls. 249/268) apenas no efeito devolutivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 08/02/2011 10:12

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

20 - 0005263-70.2003.4.05.8200 ANA PEREIRA LEITE NOBREGA E OUTROS (Adv. PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). ...4- (...) intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

21 - 0003106-90.2004.4.05.8200 MARIA DA SILVA CHAVES (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ...3- (...) vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

22 - 0007832-97.2010.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x ANTONIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ...7- (...) vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 0008522-54.1995.4.05.8200 FRANCISCO MARQUES VIEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOAQUIM LUIS DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...07- Ante o exposto: a) torno sem efeito o item 13 da decisão

de fls. 307/310; b) determino a retificação da RPV nº 2009.82.00.001.000106, que deve ser expedida tomando por base os cálculos apresentados pelos exequentes às fls. 249/265 e 282/286. c) aponha-se o carimbo de "sem efeito" na requisição de pagamento de fl. 336. 08.- Considerando o lapso temporal decorrido desde a data em que elaborados os cálculos dos exequentes (agosto de 2006 e novembro/2007 - fls. 249/265 e 282/286), remetam-se os autos à Seção de Cálculos deste Juízo para simples atualização. 09.- Em seguida, intemem-se as partes do inteiro teor da RPV nº 2009.82.00.001.000106, devidamente retificada, inclusive o exequente RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA para apresentar o número do seu CPF. 10.- Sem manifestação, remetam-se os pagamentos dos créditos referentes ao principal e aos honorários advocatícios ao Presidente do TRF - 5ª Região.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

24 - 0003306-24.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ZURC COMERCIAL ELÉTRICO LTDA. E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 0000995-02.2005.4.05.8200 MOISÉS ALBUQUERQUE COUTINHO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...6- (...) intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 7- Prazo de 05 (cinco) dias. 8- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 08/02/2011 10:12

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

26 - 0003140-60.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x PAULO RABELO JUNIOR FI (Adv. SEM ADVOGADO) x PAULO RABELO JÚNIOR (Adv. SEM ADVOGADO) x JOANA RABELO DE SANTANA (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

27 - 0001558-11.1996.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x EVANDRO FERREIRA DE AQUINO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

28 - 0001245-98.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NOVILHO DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS (Adv. DANIELLE GALHARDO CORREA PELLEGRINO). 1- Vista à Exequente.

29 - 0003551-69.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA THEREZA DIAS LINS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 0003911-33.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE AGUIAR - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

31 - 0007319-32.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DO BREJO DO CRUZ - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

32 - 0003906-11.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

33 - 0003935-61.2010.4.05.8200 ELENICE FRANCISCO FERNANDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, JOAO CARDOSO MACHADO, NELSON AZEVEDO TORRES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

34 - 0004408-47.2010.4.05.8200 DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

35 - 0007370-43.2010.4.05.8200 SEVERINO LIMA DOS SANTOS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, ELIZEU DOS SANTOS MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

36 - 0005523-06.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA / PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

37 - 0004692-55.2010.4.05.8200 JOSE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

38 - 0004946-28.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE CURRAL DE CIMA-PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

Total Intimação : 38
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADELTON HILARIO JUNIOR-2
ALCIDES BARRETO BRITO NETO-18
ALUIZIA MARIA CESAR PEREIRA DA LUZ-3
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-23
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-34
ARISTOTELES GOMES CAVALCANTI-3
ARLINDO CAROLINO DELGADO-27
ASDRUBAL MENDES BENTES-3
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-8

CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-21
 CLAUDIO GALDINO DA CUNHA-5
 DANIELLE GALHARDO CORREA PELLEGRINO-28
 DARICE DE SOUZA E SILVA-3
 DORIS FIÚZA CHAVES-12,30,31,32,36,38
 EDSON BATISTA DE SOUZA-33
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-11
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-25
 ELIZEU DOS SANTOS MELO-35
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-14,16,17,19
 FABIO ANDRADE MEDEIROS-9
 FABIO DE MORAIS VILLAR-6
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-26,28
 FLAVIO ATALIBA DE ABREU NETTO-3
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,24,29
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-27
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-14,16,17,19
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-8
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-23
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-37
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-23
 JOAO BATISTA DA SILVA-4
 JOAO CARDOSO MACHADO-33
 JONACY FERNANDES ROCHA-22
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-23
 JOSE COSME DE MELO FILHO-23
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-33
 JOSE LUIS DE SALES-10
 JOSE RAMOS DA SILVA-2,25
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-5
 JOSUE ROQUE FERNANDES-2
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-21,23
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-33
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-37
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-33
 LEONARDO SILVA GOMES-20
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-4
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-37
 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-12,30,31,32,36,38
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-35
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-27
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-33
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-33
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-27
 MARCUS VINICIUS DE LIMA SOUZA-7
 MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-34
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-23
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-21
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-23
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-22
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-33
 NELSON AZEVEDO TORRES-33
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-34
 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-13
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-21
 PEDRO REGINALDO GOMES-20
 PRISCILLA KELLY ALVES PEREIRA-7
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-14,16,17
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-34
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-23
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-27
 REINALDO GUEIROS DE OLIVEIRA FILHO-3
 RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-34
 RICARDO POLLASTRINI-4
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-34
 SEM ADVOGADO-1,6,7,9,18,24,26,27,29
 SEM PROCURADOR-8,10,11,12,13,15,19,25,30,31,32,33,34,35,36,38
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-2
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-20
 SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-27
 VAGNER VIARO-15
 VALCICLEIDE A. FREITAS-5
 VALTER DE MELO-8
 VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-7
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-2,25
 ZELIO FURTADO DA SILVA-3

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2011/12
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO em exercício na 2ª Vara: Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 16/02/2011 09:11

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 0007695-52.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE PINTO DA NOBREGA (Adv. CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA, LINCOLN VITA, HUGO RIBEIRO BRAGA, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, JONATHAN B VITA, TAINA DE FREITAS, RAONI LACERDA VITA, FAUZEN CARNEIRO GARRIDO PALITOT). Intimem-se as partes para em dez dias informar sobre o acordo objeto da intimações de fl.99 vº e 104.

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

2 - 0001042-34.2009.4.05.8200 LIDIA GOMES DE SOUZA (Adv. ELIANE BARBOSA MATIAS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Defiro o pedido de vista dos autos, requerido pela Autora às fls. 193. Publique-se

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 0007021-74.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x GENIVAL CARDOSO DE MIRANDA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO). ISTO POSTO, conheço dos presentes Embargos de Declaração, porém, nego-lhes provimento. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.02.2011

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 0000555-89.1994.4.05.8200 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS IES, POR SECAO SINDICAL - ADUFPB (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, abra-se vista à parte exequente para dizer o que entender de direito, pelo prazo de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, remetam-se os autos à Distribuição para proceder à baixa e arquivamento. Publique-se. Cumpra(m)-se. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 0008025-06.1996.4.05.8200 IVO TAVARES E OUTROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ANTONIO DE FREITAS DANTAS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 746, aguardando-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 00110111-98.2010.4.05.0000(AGTR 108954-PB).

6 - 0001469-12.2001.4.05.8200 ANTONIO MOREIRA BARBOSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA, JARI DIAS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ISTO POSTO, intimem-se as partes para ciência da baixa do respectivo agravo de instrumento. Prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente. Após a decorrência do prazo, cumpra-se a decisão de fl. 784, remetendo-se os autos para baixa e arquivamento. Intime-se. Cumpra(m)-se. JPA,

7 - 0003348-44.2007.4.05.8200 AMARELINHO COMERCIO DE TINTAS LTDA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA) x AMARELINHO COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, expeça(m)-se alvará(s) para levantamento do valor contido na conta judicial nº 0548.005.67456-8 (fls. 114) em favor do advogado requerente. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se.

8 - 0007116-41.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EUDES FARIAS DA SILVA (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO). Diante do exposto, autorizo a CAIXA - PAB Justiça Federal (PB) a proceder ao pagamento do valor depositado às fls. 138, que deverá ser levantado diretamente pela Exequente, independente da expedição de alvará. Declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC). Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Oficie-se. Cumpra-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 0007047-48.2004.4.05.8200 MARIA HELENA DI LORENZO FLORENCIO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Autos com vista ao(s) (X) Autor(a)(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento, enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA,

10 - 0007680-54.2007.4.05.8200 FLAVIO DA SILVA RIBEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação(fl.197/203) nos efeitos devolutivo e suspensivo(art. 520, caput, do CPC). Vista ao autor para apresentação de contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

11 - 0000785-43.2008.4.05.8200 MARCOS MANOEL MARIANO, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA DOS PRAZERES DE MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/ c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

12 - 0003860-56.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBELS VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista ao(s) (X) Autor(a)(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento, enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA,

13 - 0007362-03.2009.4.05.8200 DINALVA PONCE DE OLIVEIRA REP POR ISAAC PONCE DE OLIVEIRA LORDÃO (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO (MINISTERIO DA JUSTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/ c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais,

subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

14 - 0007813-28.2009.4.05.8200 DANIEL GRACIANO MACHADO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x DARCY BENARDINO DO NASCIMENTO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A CAIXA alega terem os Exequentes efetuado adesão com saque de valores que já foram corrigidos e pagos administrativamente (fls. 109/114). Sem discordância (fl. 116). Isto posto, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

15 - 0002189-61.2010.4.05.8200 JOSE FRANCISCO RESENDE (Adv. ANTONIO BRUNO COSTA SABACK) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 14.02.2011

16 - 0004203-18.2010.4.05.8200 SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO (Adv. MAURÍCIO GIESELER DE ASSIS) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento em favor da OAB/PB de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20, § 4º, do CPC), sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento da verba sucumbencial enquanto perdurar, no prazo de cinco anos, o estado de hipossuficiência da parte (artigo 12 da Lei nº 1.060/19505). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 11.02.2011

17 - 0007919-53.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA, RAPHAELA DA SILVA LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). A relação de filiados não substitui o elenco de substituídos com vinculação ao auxílio-creche e respectivos órgãos. Suspendo o processo, por 30 (trinta) dias, para regularização. Publique-se.

18 - 0000483-09.2011.4.05.8200 SERGIO RODRIGO DA CONCEIÇÃO, REPR. POR SUA IRMÃ, ALINE KELLY DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, WALLACE ALENCAR GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária, requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Intime-se o Autor, através de seu patrono, para comprovar, documentalmente, a representação da sua irmã a que se reporta neste feito, apresentando cópia da certidão de interdição e do termo de curatela, se for o caso, em 10 (dez) dias. (Art. 333 do CPC). Publique-se.

19 - 0000242-35.2011.4.05.8200 MARIA APARECIDA RAFAEL DE MATOS E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de gratuidade judiciária, requerido na Inicial (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se a Autora MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 02609-18.2000.4.05.8200 (fl. 91), a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

20 - 0004209-89.1991.4.05.8200 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CREA - ASCREA/PB (Adv. JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO, SHEILA ORIDE

BRAGA DE LUCENA, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x EDILEUSA DE LIMA ARAGAO E OUTROS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, FLAVIO FRANCA DE FREITAS) x PRESIDENTE DO CREA/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x CARLOS ANTONIO DA LUZ E OUTROS. Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

21 - 0001270-19.2003.4.05.8200 ELIETE COSTA VIEIRA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES) x MARIA CILENE DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Diante do exposto, abra-se vista aos exequentes, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, pra requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, certifique-se e retomem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Publique-se. JPA, 08.02.2011

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

22 - 0007575-14.2006.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x MARIA DO SOCORRO DANTAS DE MEDEIROS (Adv. EDUARDO MONTEIRO DANTAS). Cumpra-se o v. acórdão. Transladem-se cópias das informações do cálculo (fls. 26/28), sentença (fls. 49/55), relatório/voto/acórdão, bem como da certidão de trânsito em julgado e/ou decurso de prazo para os autos principais. Após, vista à embargada para, no prazo de 30(trinta) dias, promoverem a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado do acórdão. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultando o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Translade-se. Publique-se. JPA,

23 - 0002554-52.2009.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. JOAO HUMBERTO MARTORELLI, JOAO VICENTE JUGMANN DE GOUVEIA, PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, SAMUEL MARQUES, ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA, MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, RICARDO DA COSTA E SOUSA, DANIELA CARLA LIMA SANTOS, MARIANA DE LIMA FERNANDES, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO, ANA AMELIA RAMOS PAIVA, ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA, RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Publique-se. JPA,

24 - 0005365-48.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x ANTONIA CALISTO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO). Isto posto, retomem os autos à Seção de Cálculos para retificação da informação de fls. 48/60, mediante a apuração do débito exequendo com observância em todo o período de apuração das determinações contidas na Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal. Após, dê-se vista às partes. JPA, 21.01.2011.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

25 - 0008141-21.2010.4.05.8200 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO - OAB/PE (Adv. EURÍPEDES TAVARES DE MELO FILHO, GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO, ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MELO, RAFAELA MARIA PITT GAMEIRO SALES) x EMÍDIO BARBOSA DE LIMA BRITO (Adv. SEM ADVOGADO).

Ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

26 - 0000425-94.1997.4.05.8200 RÓZIMERE RODRIGUES TAVARES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x FRANCISCO DE ASSIS UCHOA TAVARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Diante do exposto, aguarde-se por 15(quinze) dias manifestação da Seção de Cálculos. Apresentada as informações e/ou cálculos apurados pelo Setor Contábil, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. JPA,

27 - 0006864-09.2006.4.05.8200 SEVERINO DOS RAMOS BARROS (Adv. JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA, CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,

28 - 0005976-69.2008.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x CLÁUDIA DE FÁTIMA MOURA ARAUJO (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, NIVEA DANTAS DA NOBREGA, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI). ao (à)(s) réu(ré)(s)/executado(s)/embargado(s), sobre a certidão de fls. 382/383, no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 0004273-40.2007.4.05.8200 ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO SILVA REPRESENTADO POR CLORES MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DA SILVA E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à)(s) autor(a)(es), exequente(s), embargante(s), sobre a informação de fls. 191, no prazo de 05(cinco) dias.

30 - 0002871-84.2008.4.05.8200 AZAEL FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS (Adv. DANIEL ALVES DE SOUSA, SOSTHENES MARINHO COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

31 - 0008285-29.2009.4.05.8200 IVAN IZIDORO RODRIGUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Suspendo o presente feito por noventa dias, no aguardo do cumprimento do despacho de fls. 91 (Intime-se o autor para apresentar, em 10(dez) dias, cópia da sentença proferida nos autos da Ação de Interdição nº 200.2009.040.232-8 (fls. 58), em curso no Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, e do respectivo termo de curatela.). Após, o decurso do prazo, sem atendimento, venham conclusos.

32 - 0008343-32.2009.4.05.8200 DANIEL SERAFIM DE SOUSA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e: 1) Condeno o INSS à implantação da aposentadoria por idade em favor do Autor e ao pagamento dos valores retroativos do benefício desde 13.01.2009, corrigidos, a partir da citação, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.960/2009. 2) Determino ao INSS que proceda ao registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais do tempo de serviço do Autor perante as empresas Transporte Rápido Ouro Preto Ltda e Transporte Confiança Ltda, nos termos da informação da Seção de Cálculos de fls. 138. Condeno o INSS ao pagamento em favor do Autor da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas do benefício até a prolação da sentença (Súmula nº 111 do STJ). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 11.02.2011

33 - 0009785-33.2009.4.05.8200 NILSA NOGUEIRA MENDONÇA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA,

IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo as apelações no efeito devolutivo (art. 520, caput, VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Intime-se [Remessa].

34 - 0002592-30.2010.4.05.8200 MARIA LEDA NOBREGA DA CUNHA (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA, TIAGO LIOTTI, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sobrestada, porém, a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da Autora, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1060/509), e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 14.02.2011

35 - 0007294-19.2010.4.05.8200 JOSEFA MARTINS SABINO (Adv. HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para requerer, em 10(dez) dias, a citação de Maria de Lourdes Pereira, na condição de litisconsorte passiva (artigo 47 do CPC). JPA, 14.02.2011

36 - 0006871-59.2010.4.05.8200 JOSÉ PESSOA DA SILVA (Adv. MYRELLA DE SOUSA DELGADO, IURI DE MELO BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para apresentar, em 10(dez) dias, comprovante da incidência e recolhimento do Imposto de renda por ocasião do resgate das contribuições à Previdência Privada ocorrido em 20.10.2006 (artigo 333, I, do CPC). JPA, 14.02.2011

37 - 0006158-84.2010.4.05.8200 LAURA MENDES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se a intimação à Autora Lindalva Serafim dos Santos, na pessoa de seu advogado, para cumprimento do despacho de fls. 136(Intime-se a Autora Lindalva Serafim dos Santos para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença a que faz alusão na petição de fls. 133 e anexos.), sob pena de extinção. Prazo: 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

38 - 0006163-09.2010.4.05.8200 MANOEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se a intimação à Autora Maria da Penha do Nascimento, na pessoa de seu advogado, para cumprimento do despacho de fls. 135(Pronuncie-se a Autora Maria da Penha dos Nascimento (fl. 132), em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, das ações nºs: 0282-85.2009.4.05.8200, 2693-72.2007.4.05.8200 e 6189-75.2008.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).), sob pena de extinção. Prazo: 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

39 - 0005464-18.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO MONTE HOREBE - PB (Adv. DORIS FIUZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por carência de ação, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento em favor da Ré da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 11.02.2011

40 - 0002805-36.2010.4.05.8200 ANANIAS FRANCISCO BERNARDO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC14, relativamente ao pedido de correção monetária referente ao índice de 84,32%

(março/90); 2) HOMOLOGO AS TRANSAÇÕES de 151, 166, 172, 176 e 182 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, relativamente aos pedidos referentes aos índices de 42,72% (fev/89), 10,14% (fevereiro/89), 44,80% (abr/90), 12,92% (junho/90) e 13,69% (janeiro/91), formulados pelos Autores Ananias Francisco Bernardo, Cristóvão Apolinário Vieira, Erasmo Ferreira, Edna Maria Silva de Barros e Edinaldo de Vasconcelos; 3) JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo ao índice de 11,79% (mar/91), formulado por todos os Autores, nos termos dos arts. 269, I e III, do CPC; 4) JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado pelos Autores Antonio Bezerra do Nascimento Filho, Bartolomeu Valencio Dias Filho e Eurídice Borges Rodrigues para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS dos referidos Autores os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990), deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, descontados os valores pagos administrativamente, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC) e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.02.2011

41 - 0004688-18.2010.4.05.8200 JOSEFA MARIA DA SILVA PEREIRA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as Exequentes Josefa Estevão e Josefa Maria de Pontes, para comprovar a existência de contas fundiárias com saldo à época de incidência dos índices relativos aos Planos Econômicos, contemplados na sentença de fls. 221/228. Prazo: 20 (vinte) dias. Publique-se.

42 - 0002746-48.2010.4.05.8200 AEDJA MARIA PONTES CESAR COELHO DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. DANIELA RONCONI) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO). Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 293/298 por seus fundamentos e indefiro os embargos de declaração. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, comunicando-se ao Exmº Relator desta decisão. Intimem-se as partes. JPA, 11.02.2011

43 - 0000846-93.2011.4.05.8200 LUIZA ALVES DE SOUZA CORREIA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Intime-se a Autora para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia integral do processo administrativo nº 23074.031263.10-39/UFPB (fls. 24/26) (artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 14.02.2011

44 - 0000723-95.2011.4.05.8200 MARIA DA CONCEICAO CASTRO CORDEIRO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, CYNTHIA ELIZABETH CABRAL SANTIAGO) x INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se a Autora, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº 009519-32.1998.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC); Publique-se.

45 - 0005129-96.2010.4.05.8200 TATIANA BARBOSA DO NASCIMENTO (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista, sucessivamente, à Autora sobre a documentação juntada pelo INSS às fls. 70/87 e ao INSS, da petição da Autora às fls. 89/100. Após, conclusos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

46 - 0007964-57.2010.4.05.8200 DIANA NUNES VALADARES (Adv. MARIZETE BATISTA MARTINS) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 11.02.2011

47 - 0007981-93.2010.4.05.8200 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO (Adv. DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO, ALICE ALVES COSTA) x PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de proceder aos descontos nos vencimentos do Impetrante, a título de reposição ao erário a que alude a Carta nº 271-GAB/SRH, de 01.09.2010. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº. 12.016, de 2009. JPA, 11.02.2011

48 - 0008656-56.2010.4.05.8200 VINICIUS PEDRO LIRA DE ANDRADE (Adv. ADRIANA RODRIGUES FERNANDES, ROGERIO SILVA OLIVEIRA) x REITOR DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA - FAMENE e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 10.02.2011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

49 - 0007990-60.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESPOLIO DE ALBERTO ATAÍDE CLAUDINO, REP. P/ HEBE MOURA CLAUDINO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). Às partes sobre as informações do cálculo(fls.326), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

50 - 0013812-98.2005.4.05.8200 SALATIEL OLÍMPIO DE QUEIROGA (Adv. FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROGA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ao (à)(s) autor(a)(es), exequente(s), embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

51 - 0009385-82.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO) x LARISSA MENDONÇA DE OLIVEIRA, MENOR PÚBERE ASSISTIDA POR SUA REP. LEGAL , LEANE LÚCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). Autos com vista ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC). Publique-se. JPA,

52 - 0009734-85.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x JOSE RICARDO DA SILVA (Adv. ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, ZELIO FURTADO DA SILVA, GIUSEPPE TRIGUEIRO BEZERRA JUNIOR). Autos com vista ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC). Publique-se. JPA,

53 - 0000859-92.2011.4.05.8200 UNIÃO(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x NILDE PEREIRA DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE). ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC).

54 - 0000115-97.2011.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA) x ARY DE MEDEIROS LEITE (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA). Autos com vista ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s), para

impugnar(em) os presentes Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC). Publique-se. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

55 - 0001164-33.1998.4.05.8200 MARIA DO BRASIL SOARES MOREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o pagamento satisfaz a obrigação (Alvará(s) - fls. 669/672), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

56 - 0006222-36.2006.4.05.8200 MARIA ESTELA DINIZ FERREIRA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x PAULO FRASSINETE FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). à exequente, sobre a petição de fls. 402/404, verso, no prazo de 05(cinco) dias.

57 - 0000344-96.2007.4.05.8200 ANACLETO DA COSTA ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao (à)(s) autor(a)(es), exequente(s), embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

58 - 0008152-50.2010.4.05.8200 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO - OAB/PE (Adv. EURÍPEDES TAVARES DE MELO FILHO, GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO, ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MELO, RAFAELA MARIA PITT GAMEIRO SALES) x ZELIA MARIA GUSMAO LEE (Adv. SEM ADVOGADO). Ao (à)(s) réu(ré)(s)/executado(s)/embargado(s), no prazo de 05(cinco) dias.

59 - 0008147-28.2010.4.05.8200 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO - OAB/PE (Adv. EURÍPEDES TAVARES DE MELO FILHO, GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO, ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MELO, RAFAELA MARIA PITT GAMEIRO SALES) x HILARIO VIEIRA FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Ao (à)(s) réu(ré)(s)/executado(s)/embargado(s), no prazo de 05(cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

60 - 0006546-31.2003.4.05.8200 LUIZ RAMOS DE QUEIROZ e OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO. Autos com vista ao(à)(s) Exequente(s), da Impugnação à Execução (fls. 621/624) juntada pelo(a) (s) executado(a)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). Publique-se. JPA,

61 - 0003772-86.2007.4.05.8200 ZACARIAS PAULO DE MIRANDA NETO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Autos com vista, as partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009-CR). Publique-se. Intime-se (remessa). JPA, 15.02.2011

62 - 0006585-86.2007.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x ERIVANDO QUERINO DOS SANTOS e OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). ao (à)(s) autor(a)(es), exequente(s), embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

63 - 0006310-69.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ETANORTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. JANIO CIDALINO DE ALMEIDA, HERON MARTINS FERNANDES). Às partes sobre as informações do cálculo(fl. 150/151), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

64 - 0004291-90.2009.4.05.8200 MANOEL CRISTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR

MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.

65 - 0005944-30.2009.4.05.8200 MARIA ODIVIA PEREIRA DE SOUSA (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

66 - 0009537-67.2009.4.05.8200 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN (Adv. MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), ÀS FLS. 122/234, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC e art. 87, item 06 do Provimento 01/2009 - CR).

67 - 0000704-26.2010.4.05.8200 EMERITA SOARES SEABRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) Réu às fls. 155/178), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

68 - 0004854-50.2010.4.05.8200 JEFFERSON DANTAS FREIRE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR. Ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 114/118, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

69 - 0004926-37.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE JACARAÚ/PB (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRIÑO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR

70 - 0005908-51.2010.4.05.8200 GERALDO FRANCISCO DIONÍSIO, REPR. POR MARCÍLIO ALVES DIONÍSIO (Adv. ALMIR ALVES DIONÍSIO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

71 - 0006776-29.2010.4.05.8200 SEVERINA LEONEL DE OLIVEIRA (Adv. ANA LUIZA MACHADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

72 - 0007368-73.2010.4.05.8200 JEANE MARIA LUCENA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

73 - 0008846-19.2010.4.05.8200 CRISTIAN BARNARD MOREIRA FERNANDES (Adv. MARIA LUCIA BAR-

BOSA DE OLIVEIRA, DIANA CHAVES DA SILVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

74 - 0009631-78.2010.4.05.8200 ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA (Adv. CRISTIANE VIDAL QUEIROZ, LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

75 - 0000545-49.2011.4.05.8200 HUMBERTO ALVES DA SILVA (Adv. TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, GIUSEPPE PETRUCCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

76 - 0009584-07.2010.4.05.8200 ANA LÚCIA DE ARAÚJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

77 - 0008516-22.2010.4.05.8200 JOCELINO FARIAS DE BRITO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x ANVISA-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

78 - 0007020-55.2010.4.05.8200 HELENA ALVES RODRIGUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEMADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

79 - 0006594-43.2010.4.05.8200 JACINTA DE FÁTIMA MARQUES PIRES SÁ (Adv. ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

80 - 0005741-34.2010.4.05.8200 LÚCIO ROBERTO DE MIRANDA NUNES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

81 - 0002486-68.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE ITATUBA (Adv. FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO) x IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - SUBSEÇÃO JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

82 - 0003510-34.2010.4.05.8200 OVÍDIO ALVES DA SILVA (Adv. FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

Total Intimação : 82

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO-23
ADEILTON HILARIO JUNIOR-9
ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO-23
ADRIANA RODRIGUES FERNANDES-48
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-21
ALEX NEYVES MARIANI ALVES-75
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-61
ALICE ALVES COSTA-47
ALMIR ALVES DIONISIO-70
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-9
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-3
ANA AMELIA RAMOS PAIVA-23
ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE-79
ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-72
ANA LUIZA MACHADO-71
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-60
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,33,76
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-69
ANDRE NAVARRO FERNANDES-22
ANNIBAL PEIXOTO NETO-8
ANTONIO BRUNO COSTA SABACK-15
ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MELO-25,58,59
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-60
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-67,68
BENEDITO HONORIO DA SILVA-2
BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA-40
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-11,18,31,64,78
CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-42
CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-1
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-17,44
CASSIANA MENDES DE SÁ-56
CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR-1
CICERO GUEDES RODRIGUES-26
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-10
CRISTIANE VIDAL QUEIROZ-74
CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO-27
CYNTHIA ELIZABETH CABRAL SANTIAGO-44
DANIEL ALVES DE SOUSA-30
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-49
DANIELA CARLA LIMA SANTOS-23
DANIELLA RONCONI-42
DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-7
DIANA CHAVES DA SILVEIRA-73
DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO-47
DORIS FIÚZA CHAVES-39
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-12
EDUARDO DIAS MADRUGA-72,80
EDUARDO MONTEIRO DANTAS-22
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-67,68
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-12
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-45
ELIANE BARBOSA MATIAS DA SILVA-2
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-43
EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA-66
EURÍPEDES TAVARES DE MELO FILHO-25,58,59
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-67,68
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-35,53
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-26
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-49
FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO-81
FAUZEN CARNEIRO GARRIDO PALITOT-1
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-6
FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA-27
FLAVIO FRANCA DE FREITAS-20
FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROGA-50
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,61,63
FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO-82
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-60
FREDERICO RODRIGUES TORRES-72,80
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-5
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-5,55
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-67
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-29
GIUSEPPE PETRUCCI-75
GIUSEPPE TRIGUEIRO BEZERRA JUNIOR-52
GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-43
GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO-25,58,59
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5
HEITOR CABRAL DA SILVA-26
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-11,18,31,64,78
HERCIO LEITE NOBREGA FILHO-35
HERON MARTINS FERNANDES-63
HUGO RIBEIRO BRAGA-1
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-32,51,57
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-14,19,37,38,40,41
IRIO DANTAS NOBREGA-28,34
IURI DE MELO BARROS-36
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-77
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-

10,33,76

JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-6,21
JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ-23
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-13
JANIO CICALINO DE ALMEIDA-63
JARI DIAS DA COSTA-6
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-32,51,57
JOAO ANTONIO DE MOURA-14,40
JOAO HUMBERTO MARTORELLI-23
JOAO VICENTE JUGMANTO DE GOUVEIA-23
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-12
JONATHAN B VITA-1
JOSE AMERICO BARBOSA-6
JOSE ARAUJO DE LIMA-5,55
JOSE ARAUJO FILHO-24
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-51
JOSE DE ALMEIDA E SILVA-20
JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE-27
JOSE GEORGE COSTA NEVES-72,80
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-3
JOSE HELIO DE LUCENA-20
JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-20
JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO-20
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-52
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-4
JOSE RAMOS DA SILVA-9,67,68
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,55
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-3
JOSELISSES ABEL FERREIRA-17
JOSERILDE TRAJANO LINS-72
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-10,33,76
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-14,19,40
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-77
KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-72,80
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-57
LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA-74
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-6,7
LEONIDAS LIMA BEZERRA-54,56
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-18,31,64,78
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5,6
LETICIA BOLZANI GONDIM-80
LINCOLN VITA-1
LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES-69
LÚCIO MARCOS DA COSTA-14
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-29
LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-39
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-11,18,24,31,64,78
LUIZ DELGADO DA FONSECA-82
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-29
MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-26
MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA-23
MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA-23
MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS-66
MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-65
MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA-54
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-72,80
MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-75
MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA-23
MÁRIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-73
MARIANA DE LIMA FERNANDES-23
MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO-23
MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-12
MARIO GOMES DE LUCENA-28
MARIZETE BATISTA MARTINS-46
MAURÍCIO GIESELER DE ASSIS-16
MYRELLA DE SOUSA DELGADO-36
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-72,80
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-28
NEWTON NOBEL S. VITA-12
NIVEA DANTAS DA NOBREGA-28,34
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-5,55
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-69
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-23
PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-8
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-23
PAULO GUEDES PEREIRA-4
PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS-23
PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-12
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,43,44
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-4
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-23
RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-72,80
RAFAELA MARIA PITT GAMEIRO SALES-25,58,59
RAONI LACERDA VITA-1
RAPHAELA DA SILVA LIMA-17
RICARDO DA COSTA E SOUSA-23
RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-49
RIVANA CAVALCANTE VIANA-10
RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS-23
ROGERIO SILVA OLIVEIRA-48
ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO-52
SABRINA PEREIRA MENDES-21
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-50
SAMUEL MARQUES-23
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-4
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-55
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-5,55

SARA DE ALMEIDA AMARAL-53
SEM ADVOGADO-8,14,16,19,20,25,27,29,33,34,37,38,40,41,42,48,58,59,65,66,73,75,78
SEM PROCURADOR-2,10,11,13,15,17,18,30,31,32,35,36,39,45,46,47,62,64,65,67,68,69,70,71,72,74,76,77,79,80,81,82
SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA-20
SOSTHENES MARINHO COSTA-30
STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-49
TAINA DE FREITAS-1
TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI-28,34
TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-75
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-57
THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-80
TIAGO LIOTTI-34
VALBERTO ALVES DE A FILHO-49
VALTER DE MELO-11,18,24,31,64,78
VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-51
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-26
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-62
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-49
WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-72
WALLACE ALENCAR GOMES-18
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-67,68
YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES-23
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-9,67,68
ZELIO FURTADO DA SILVA-52

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 08/2011
EXPEDIENTE DO DIA: 17.02.2011.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

1-PROCESSO Nº 0938-71.2011 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA – CLS 158
REQUERENTE: **ANTÔNIO SANTOS DE ANDRADE**
ADVOGADOS: ALUIZIO NUNES DE LUCENA – OAB/PB 6.365 e ANA CAROLINA CANANÉA MEDEIROS DE LUCENA – OAB/PB 15.160

DESPACHO:

ISTO POSTO, intime-se o requerente, por seu advogado, para apresentar certidão de antecedentes da Justiça Federal em nome de Antônio Santos de Andrade. JPA, 17.02.2011.

2-PROCESSO Nº 6471-16.2008.4.05.8200 – AÇÃO PENAL – CLS 240
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: VICTOR CARVALHO VEGGI
RÉU: **JOSÉ GUTENBERG FAUSTINO DE SOUZA**
ADVOGADA: LARA SANÁBRIA VIANA – OAB/PB 14.210
DESPACHO:
Logo após, o MM. Juiz concedeu ao MPF, bem como ao ACUSADO, o prazo sucessivo de cinco dias para apresentação de suas alegações finais, iniciando pelo MPF. JPA, 31.01.2011
3-PROCESSO Nº 13793-92.2005.4.05.8200 - PENAL PÚBLICA – CLS 240
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
RÉU: **JOSÉ CHAVES DA SILVEIRA**
ADVOGADO: RONALDO PESSOA DOS SANTOS – OAB/PB 8.472
RÉU: **BENEDITO PEREIRA FORMIGA**

ADVOGADO: ARISSON COUTINHO REIS – OAB/PE 15.446
DECISÃO:

Diante do exposto, designe a Secretaria primeira data desimpedida na pauta deste Juízo para audiência de instrução e julgamento, na qual serão ouvidas as testemunhas de acusação e defesa (inclusive a residente no Estado de Pernambuco), bem como interrogado os acusados e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, 17.11.2010. De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 25 de abril de 2011, às 14h30min

4-PROCESSO Nº 2008.82.4664-1 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 240
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: VICTOR CARVALHO VEGGI
RÉU: **JOÃO MAGLIANO NETO**
ADVOGADO: GIUSEPPE PECORELLI NETO – OAB/PB 9.062

SENTENÇA:

Diante do exposto, julgo **improcedente** a denúncia e **absolvo** João Magliano Neto dos delitos previstos nos artigos 331 e 344 do Código Penal, por insuficiência de provas, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se em mãos do Diretor da Secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal, e artigo 41, inciso III, da Lei nº 5.010/1966), adequando-se ao registro no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, determino as seguintes providências: 1) Envie-se cópia desta sentença aos Juizes Distribuidores da Justiça Estadual e Justiça Eleitoral em João Pessoa (artigo 3º da 11.971/2009). 2) Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelares legais. JPA, 17.02.2011

5ª. VARA FEDERAL
BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.00007

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MMª. JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA e PELO MM. JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA.

Expediente do dia 18/02/2011 11:30

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0010759-90.1997.4.05.8200 USINA SANTANA S/A - MASSA FALIDA (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)). [...] Feito isso, intime-se a parte interessada para, querendo, requerer a execução do julgado.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0003311-27.2001.4.05.8200 SILVIO ROMERO DA SILVA NERY (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA) x ORLANDO PAIVA FILHO E OUTRO (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR) x SILVIO ROMERO DA SILVA NERY E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução de sentença nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

3 - 0000045-27.2004.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x TARCIZO JOSE DIAS (Adv. LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI).
1. Defiro a juntada da procuração à fl. 242, bem como o pedido de vista. Anotações cartorárias.
2. Intime-se o devedor para, no prazo de 15 dias, providenciar o pagamento da quantia referente à verba honorária, sob pena de multa de 10% sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC.

4 - 0006312-05.2010.4.05.8200 MAURICIO TIMOTHEO DE SOUZA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM ADVOGADO). Considerando que a dívida aqui executada foi paga, conforme documentos acostados aos autos, JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos

termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 0002427-22.2006.4.05.8200 TRIADE PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA (Adv. DANIEL FERREIRA DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a autora a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 10% do valor atualizado da causa, considerados os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC, bem como com os honorários do perito judicial, no valor de R\$4.200,00, já devidamente adiantados pela parte e fixados pela decisão de fl. 520-521, e com as custas processuais devidas na espécie.

6 - 0004215-71.2006.4.05.8200 QUALICON ENGENHARIA LIMITADA (Adv. DANIEL FERREIRA DA SILVA, ANIEL AIRES DO NASCIMENTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, apenas para o fim de excluir na NFLD nº 35.610.108-8, por decadência, as contribuições previdenciárias devidas no período anterior a cinco anos computados retroativamente ao início da ação fiscal, mantidos os demais créditos tributários lançados contra a parte autora na indigitada NFLD e nos Autos de Infração nº 35.610.105-3 e 35.610.106-1.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

7 - 0004986-98.1996.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA e OUTROS (Adv. GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA). 1. Defiro a habilitação e vista dos autos nos termos em que requerido às fls. 31/32. 2. Intime-se.

8 - 0002591-02.1997.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x 2001 COLEGIO E CURSO PREPARATORIOS LTDA e OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA) x ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS. 1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, como requerido. 2. Intime-se.

9 - 0002234-85.1998.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA) x ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS. 1. Anotações cartorárias quanto a representação processual do executado. 2. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intime-se.

10 - 0011178-42.1999.4.05.8200 COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO) x ARGILAS E MINERIOS NE SA ARNOSA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Ao apelado para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta ao recurso. 3. No decurso, com ou sem esta, certifique-se e subam os autos ao e. TRF - 5ª Região. 4. Intime-se.

11 - 0011744-54.2000.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA e OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS. 1. Anotações cartorárias quanto a representação processual do executado. 2. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intime-se.

12 - 0005604-67.2001.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto,

quanto ao crédito cobrado nos presentes autos, tendo sido previamente ouvida a Fazenda Pública exequente e não tendo esta indicado qualquer causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional, eventualmente ocorrida após o arquivamento sem baixa do presente feito, reconheço ex officio a prescrição intercorrente, extinguindo o(s) feito(s) mencionado(s) em epígrafe, com resolução de mérito, com fulcro no no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 174 do Código Tributário Nacional ou art. 1º do Dec. 20.910/32, bem como com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Deve o(a) exequente providenciar a baixa dos débitos aqui executados, perante o seu sistema de gerenciamento da dívida, diante da prescrição ora decretada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 0003048-58.2002.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO) x MARIA DE FATIMA FERREIRA AMORIM (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos.

2. Ao apelado para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta ao recurso. 3. No decurso, com ou sem esta, certifique-se e subam os autos ao e. TRF - 5ª Região. 4. Intime-se.

14 - 0007283-68.2002.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE). 1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, como requerido. 2. Intime-se.

15 - 0003023-11.2003.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA) x GRAFICA & EDITORA PERSONA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x OTAVIO MEDEIROS DE ALENCAR FILHO (Adv. MARIA DO SOCORRO H. LEITE, VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO) x JOAO FIGUEIREDO LIMA SOBRINHO.

[...]21. Isso posto, indefiro o pedido de desbloqueio, formulado às fls. 95-99. 22. Intime-se o requerente/executado acerca desta decisão, bem como para providenciar a garantia integral da dívida executada, complementando a penhora eletrônica com quaisquer bens passíveis de penhora, a fim de que possa opor embargos à execução no prazo legal. 23. Após, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito.

16 - 0006271-82.2003.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x I M DINO PROJETO CONSTRUCOES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, como requerido pelo exequente, em virtude do cancelamento da Certidão da Dívida Ativa que aparelha a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Caso a construção judicial tenha incidido sobre bens móveis, fica o depositário destituído do seu encargo, restando cientificado através da publicação da sentença na imprensa oficial. Ao trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.

17 - 0000581-28.2010.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ERIVALDO RAMOS CARNEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... Assim sendo, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC, como requerido ...

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

18 - 0004040-14.2005.4.05.8200 TIBURCIO ANDREA MAGLIANO (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

1. Tendo em vista a certidão supra, trasladem-se cópias das decisões proferidas nestes autos para os da execução fiscal em apenso. 2. Feito isso, desapensem-se os autos e, nestes embargos, intime-se a parte interessada para requerer a execução do julgado.

19 - 0006432-53.2007.4.05.8200 CACULINHA PARAIBA LTDA e OUTRO (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). Intime-se a embargada, para, querendo, impugnar os presentes embargos, oportunidade em que devera indicar as provas que pretende produzir, com declaração de finalidade...

20 - 0004933-29.2010.4.05.8200 MIMONOR PLASTICOS DO NE SA (Adv. ODISA MARIA NOBREGA DE MIRANDA) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. ALEXANDRE HILDEBRAND GARCIA). Intime-se a embargada, para, querendo, impugnar os presentes embargos, oportunidade em que devera indicar as provas que pretende produzir, com declaração de finalidade...

5043 - EMBARGOS A ARREMATACAO

21 - 0000041-43.2011.4.05.8200 ITER - ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA (Adv. PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES, JOSE CARLOS LOPES FERNANDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO liminarmente os presentes embargos à arrematação e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 739, I, do CPC, combinado com o art. 746 do CPC.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

22 - 0004472-57.2010.4.05.8200 HANS PETER BUTZER (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PB (Adv. SEM PROCURADOR).

1. Vista às partes para especificar provas, com declaração de finalidade.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 0008721-32.2002.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO (Adv. REGINALDO FERREIRA LIMA, JOSE RODRIGUES DE AQUINO FILHO). 1. Intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar o pagamento do montante da condenação relativa à verba honorária, sob pena de multa de 10% sobre o valor da obrigação, nos termos do art 475-J do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

24 - 0007102-48.1994.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA (Adv. MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, ALDROVANDO GRISI JUNIOR, JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA). 1. Defiro a habilitação requerida, bem como o pedido de vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Anote-se a representação processual do executado (procuração à fl. 34). 2. Intime-se.

25 - 0000613-24.1996.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x PRONTOCOR PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA (Adv. GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA, MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, ALDROVANDO GRISI JUNIOR, JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO).

1. Defiro a habilitação requerida, bem como o pedido de vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Anote-se a representação processual do executado (procuração à fl. 33). 2. Intime-se.

26 - 0003126-18.2003.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA) x GRAFICA & EDITORA PERSONA LTDA e OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, MARIA DO SOCORRO H. LEITE, VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO). 1. Defiro a habilitação e vista dos autos nos termos em que requerido às fls. 58/59. 2. Intime-se.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

27 - 0000031-43.2004.4.05.8200 UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO (Adv. KÁTIA JEANE SIQUEIRA SOUZA, REGINALDO FERREIRA LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Ao apelado para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta ao recurso. 3. No decurso, com ou sem esta, certifique-se e subam os autos ao e. TRF - 5ª Região. 4. Intime-se.

28 - 0002504-31.2006.4.05.8200 ROMUALDO FARIAS DE ARAUJO (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Ao apelado para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta ao recurso. 3. No decurso, com ou sem esta, certifique-se e subam os autos ao e. TRF - 5ª Região. 4. Intime-se.

29 - 0001415-36.2007.4.05.8200 CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA e OUTRO (Adv. ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, LIRIDA MACEDO, ANTONIO FERREIRA, LEONARDO AVELAR DA FONTE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, KERLLA MEDEIROS DA ROCHA, FREDERICO MATOS BRITO SANTOS, JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). 1. Defiro a juntada do substabelecimento às fl. retro. 2. Anotações cartorárias. 3. Após, intime-se o embargante para manifestar-se sobre a impugnação, bem como especificar provas com declaração de finalidade.

30 - 0000636-76.2010.4.05.8200 GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. RENILSON ROBERTO FERNANDES) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). 1. É incabível a oposição de embargos pelo executado sem a garantia da execução, conforme preceitua o art. 16, §1º da Lei nº 6.830/80. 2. Entretanto, por medida de economia processual, o processamento do presente feito quedará suspenso até a efetivação da penhora nos autos principais, onde a embargante deverá peticionar indicando bem à penhora, na forma do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de rejeição liminar desta oposição. 3. Intime-se. 4. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais, onde deverá ser cumprido.

31 - 0003533-77.2010.4.05.8200 INCOSA ENGENHARIA S/A (MASSA FALIDA) (Adv. ANTONIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES) x UNIAO (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

1. Vista ao(à)(s) embargante(s) sobre a impugnação constante à(s) fl.(s), bem como para especificar provas com declaração de finalidade.

Total Intimação : 31

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALDROVANDO GRISI JUNIOR-24,25
ALEXANDRE HILDEBRAND GARCIA-20
ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-6
ANTONIO FERREIRA-29
ANTONIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES-31
ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-1,24,25
BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-28
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-19
CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO-15,26
DANIEL FERREIRA DA SILVA-5,6
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-9,11
DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-18
DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-8,9,14
ELMANO CUNHA RIBEIRO-2
ERICK MACEDO-29
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-30
FABIO ANTERIO FERNANDES-29
FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-22
FREDERICO MATOS BRITO SANTOS-29
GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA-7,24,25
HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-8,9,11
HUGO MOREIRA FEITOSA-2
HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI-24,25
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-17
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-7
JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-12,16,18,19,21,27,29,31
JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO-24,25
JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-21
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-28
JOSE RODRIGUES DE AQUINO FILHO-23
KÁTIA JEANE SIQUEIRA SOUZA-27
KERLLA MEDEIROS DA ROCHA-29
LEONARDO AVELAR DA FONTE-29
LIRIDA MACEDO-29
LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI-3
MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-1
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-9
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-8,11,14
MARIA DO SOCORRO H. LEITE-15,26
MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-24,25
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-4
ODISA MARIA NOBREGA DE MIRANDA-20
PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-21
REGINALDO FERREIRA LIMA-23,27
RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO-10
RENILSON ROBERTO FERNANDES-30
RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-8,9,11,14
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-1
SEM ADVOGADO-2,4,10,12,13,15,16,17,26

SEM PROCURADOR-2,5,6,22,23
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-3
STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-11
VALBERTO ALVES DE A FILHO-8,9,11,14
VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA-15,26
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-13
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-8,9,11,14
VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO-15,26

Sector de Publicação

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**Subseção Judiciária da Paraíba – Monteiro
Fórum Federal Ministro Djaci Falcão – 11ª VARA**

Boletim nº 008/2011; Expediente do dia 17/02/2011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0000665-26.2010.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO, MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA, EDSON FRANCISCO DA SILVA) x MARIA DE LOURDES ARAGAO CORDEIRO (Adv. RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, ANIEL AIRES DO NASCIMENTO) x ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, recebo a inicial e, com fundamento no § 9º, do art. 17 da lei 8.429/1992, determino a citação dos demandados para, querendo, oferecerem resposta à ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros todos os fatos alegados pela parte demandante (art. 285, do CPC). Apresentada a contestação com preliminares ou documentos novos, intimem-se os autores para oferecerem impugnação.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2 - 0005555-86.2002.4.05.8201 UNIÃO (Adv. KARLA SIMOES N. VASCONCELOS) x FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se os Executados, por meio de seu(s) advogado(s), por publicação ou, não tendo constituído(s) procurador(es), por seu(s) representante(s) legal(is) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, de que houve o bloqueio dos valores (fl. 191/193), ora objeto desta ação, bem como da distribuição do presente feito para este juízo. Em não havendo manifestação dos devedores no prazo de 05(cinco) dias, dê-se vista à Exequente para que requerer o que entender de direito.

3 - 0003664-83.2009.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x SEVERINO GONZAGA DE SOUSA - ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se a respeito da certidão de fls. 94/95, expedida pelo Oficial de Justiça deste juízo, especialmente no que diz respeito à existência de acordo com o Executado, conforme afirmou a gerente da empresa executada.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0003404-06.2009.4.05.8201 CACILDA DA SILVA LEITE SOARES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). DISPOSITIVO Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido. Custas ex lege. Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios da parte contrária, ora fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando suspensa a execução nos termos da Lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

5 - 0001669-98.2010.4.05.8201 MARIA RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

Em face do exposto, declaro prescrita a pretensão deduzida na inicial e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas "ex lege". Defiro o pedido de justiça gratuita.

6 - 0000062-10.2011.4.05.8203 HELENO LUIZ DA SILVA (Adv. JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL) x UNIAO (MINISTERIO DA AERONAUTICA). SENTENÇA (...) DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no § 3º, art. 3º da Lei 10259/2001 c/c art. 267, IV, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, tendo em vista a inadequação do procedimento adotado pela parte para o ajuizamento da demanda. Caberá ao patrono da causa, caso seja do interesse da promovente, renovar o ajuizamento da ação pelo meio virtual junto ao Juizado Especial Federal. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

7 - 0000061-25.2011.4.05.8203 RITA PEREIRA DE ASSIS (Adv. SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Amparado em tais razões, declaro a parte impetrante carente de ação em razão da ilegitimidade passiva "ad causam"; indefiro a inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, incisos I e VI; art. 295, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC; e art. 10 da Lei nº. 12.016/2009. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Dê-se ciência ao MPF desta sentença.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

8 - 0000048-26.2011.4.05.8203 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x ANTONIO FERNANDO NUNES VASCONCELOS (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE). Às fls. 231/278 o executado requer a compensação das dívidas, pelo fato de possuir 02 (dois) títulos federais ao portador da ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S.A. Com relação a tal pedido já houve manifestação do Juízo nas fls. 220v da Execução Fiscal nº. 0000050-93.2011.4.05.8203, decidindo pelo indeferimento. Diante disso, pelos mesmos fundamentos alegados na referida decisão, indefiro também o pedido de fls. 231/278.

9 - 0000055-18.2011.4.05.8203 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x MIRIAN FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Posto isso, extingo a execução, nos termos do art. 794, inciso I, da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil). Sem custas ou honorários. Após a certificação do trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Intimem-se as partes.

10 - 0000066-47.2011.4.05.8203 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x JOSÉ CUSTÓDIO LEITE (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o exequente, por publicação, para se manifestar acerca da certidão de fl. 09v, a qual informa que o Oficial de Justiça deixou de proceder a penhora e avaliação em virtude de não encontrar bens do executado passíveis de penhora.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

11 - 0000108-33.2010.4.05.8203 JOSÉ ARISTOTELES SOUSA (Adv. GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto processual, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Custas "ex lege". Condeno a parte autora, ainda, no pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.185,95 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação principal e, após o trânsito em julgado, arquivem-se estes embargos, com a devida baixa no Sistema de Controle Processual.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ORLAN DONATO ROCHA

99 - EXECUÇÃO FISCAL

12 - 0000090-12.2010.4.05.8203 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MO-

RAIS) x DBM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA (Adv. SHEILA TARUZA DOS S. VASCONCELOS, FERNANDO ALBUQUERQUE). (...) Após, intime-se a advogada da parte executada para regularizar a representação da DBM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA, devendo trazer aos autos cópia do Contrato Social ou equivalente. (...)

Total Intimação : 12
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-1
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-3
CARLOS ANDRE BEZERRA-1
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-4
EDSON FRANCISCO DA SILVA-1
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-9
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-5
FERNANDO ALBUQUERQUE-12
FRANCISCO TORRES SIMOES-8
GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER-11
ISMAEL MACHADO DA SILVA-10
JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL-6
JOAO VAZ DE AGUIAR NETO-1
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-4
KARLA SIMOES N. VASCONCELOS-2
MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA-1
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-5
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-5
NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS-12
PAULO DE FARIAS LEITE-8
RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-1
RIVANA CAVALCANTE VIANA-4
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-11
SEM ADVOGADO-1,2,3,9,10
SEM PROCURADOR-4,5
SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO-7
SHEILA TARUZA DOS S. VASCONCELOS-12
TALES CATAO MONTE RASO-7

Sector de Publicação

ALEXANDRE MORICONI CORREA
Diretor da Secretaria
11ª Vara Federal

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 3ª Vara**

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa - PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4099

**EDT.0003.000003-6/2011
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (PROVENIENTE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA) Nº 0008992-51.1996.4.05.8200, Classe 229
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
EXECUTADO: JOÃO TEÓFILO PEREIRA (CPF nº 050.421.784-49)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do devedor JOÃO TEÓFILO PEREIRA (CPF nº 050.421.784-49) para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa, nos valores de R\$ 141.414,32 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e dois centavos), relativo ao ressarcimento ao INCRA, e R\$ 1.570,12 (um mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos), referente aos honorários periciais fixados na sentença, conforme r. despacho às fls. 860/861.

ADVERTÊNCIA: Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo acima descrito, incidirá multa de 10% sobre o valor total executado. Se o pagamento for parcial, a multa incidirá sobre o restante (art. 475-J, caput e § 4º, do CPC).

FACULDADE: O devedor poderá oferecer bens à penhora, cujos valores devem ser suficientes para garantir o pagamento do débito, caso pretenda oferecer a impugnação mencionada no art. 475-J, § 1º, do CPC.

PUBLICIDADE: e como não foi possível ser intimado pessoalmente o devedor, por se encontrar residindo em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça, mediante o qual fica intimado.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 11 de fevereiro de 2011. Eu, Isabella Costa de Carvalho Lima, Técnico Judiciário, o digitei e imprimi. E eu, Rita de Cássia Monteiro

Ferreira, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevi.

CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal Titular da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000215-2/2011**

PROCESSO Nº: 0008725-59.2008.4.05.8200
CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: ALAIDE GOMES DE ALMEIDA DEVEDOR(ES): ALAIDE GOMES DE ALMEIDA – CPF: 554.471.394-49
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.330,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 434. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 07 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000216-7/2011**

PROCESSO Nº: 0008468-34.2008.4.05.8200
CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: ANTONIO MARQUES DA CRUZ DEVEDOR(ES): ANTONIO MARQUES DA CRUZ – CPF: 038.165.594-68
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.409,31 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 209. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 07 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000218-6/2011**

PROCESSO Nº: 0008078-64.2008.4.05.8200
CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB

EXECUTADO: JESUA BETANHA MISSIAS DE SOUZA

DEVEDOR(ES): JESUA BETANHA MISSIAS DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 330.191.004-10.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 418,15 (atualizada até 24/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 663. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000219-0/2011

PROCESSO Nº: 0007982-49.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: JOSE MARIA LINS

DEVEDOR(ES): JOSE MARIA LINS, CPF/CNPJ nº 032.329.644-00.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.170,12 (atualizada até 01/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 70. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000220-3/2011

PROCESSO Nº: 0008271-79.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA
DEVEDOR(ES): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA, CPF/CNPJ nº 075.887.474-04.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.494,55 (atualizada até 13/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 106. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000221-8/2011

PROCESSO Nº: 0008490-92.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: EUCLIONE LIMA DE ALMEIDA

DEVEDOR(ES): EUCLIONE LIMA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 151.449.844-87.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.330,08 (atualizada até 30/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/000318. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000247-2/2011

PROCESSO Nº: 0005875-42.2002.4.05.8200

Processo Apenso: 0007540-30.2001.4.05.8200, 0006951-38.2001.4.05.8200, 0007980-26.2001.4.05.8200, 0005876-27.2002.4.05.8200, 0005851-14.2002.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CIL CEREALISTA ITABAIANENSE LTDA e outro

DEVEDOR(ES): CÍCERO MARCOS DE LIMA, CPF nº 298.649.844-20.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima

indicado(s), na qualidade de coobrigado, para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 3.426.548,11 (atualizada até 10.02.2011), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTROS TIPOS DE COBRANÇA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42601000265-06, 42202000024-05, 42602000129-06, 42601000334-64, 42601000333-83 e 422022588.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000222-2/2011

PROCESSO Nº: 0008706-53.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: ANTONIO BATISTA DA FONSECA

DEVEDOR(ES): ANTONIO BATISTA DA FONSECA – CPF: 141.946.194-04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.330,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 539. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000223-7/2011

PROCESSO Nº: 0009014-89.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE ARAUJO

DEVEDOR(ES): FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE ARAUJO CPF: 364.878.134-00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 211,92 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/000480.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000224-1/2011

PROCESSO Nº: 0008543-73.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: GILMAR ANDRADE DE ARAUJO

DEVEDOR(ES): GILMAR ANDRADE DE ARAUJO – CPF: 136.048.564-34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.502,73 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/000325.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000226-0/2011

PROCESSO Nº: 0009438-34.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: MARIA SONIA FERRAZ DE FRANÇA

DEVEDOR(ES): MARIA SONIA FERRAZ DE FRANÇA – CPF: 089.228.704-78

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.342,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 827. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara